DocuSign Envelope ID: DC5B8D6A-1D5A-4152-B3CE-848FFC63BB70

Ionnica Locação de Equipamentos S.A. - Em liquidação

CNPJ 21.618.852/0002-06 - NIRE 35300482239

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas da Ionnica Locação de Equipamentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.618.852/0002-06 e no NIRE 35300482239 ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação, que ocorrerá exclusivamente por meio virtual (artigo 124. § 2-A, Lei 6.404/76), para a deliberação da ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a finalização da liquidação da Companhia e consequente extinção desta; (ii) tomar as contas e os atos dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao encerramento das atividades da Companhia; e (iii) indicar o conflito de interesse e consequente impedimento da acionista R2M Participações Ltda. para votar nos assuntos ligados à dissolução, liquidação e extinção da Companhia. A participação e a votação ocorrerão de maneira exclusivamente digital, mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via Microsoft Teams pelo link https://msteams.link/FCV3. Dúvidas e dificuldades de acesso poderão ser dirimidas pelo e-mail juridico@chohfi.adv.br. O acionista ou seus representantes deverão enviar à Companhia, ao mesmo e-mail, os seguintes documentos que serão exigidos para que sejam admitidos à assembleia digital: (i) cópia do documento de identificação com foto do acionista ou seus representantes; (ii) caso o acionista seja representado na assembleia por procurador, além dos documentos previstos no item (i), procuração específica outorgada há menos de 12 meses. A Companhia não será responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à internet de dispositivos dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob seu controle. Piracicaba, SP, 31 de outubro de 2024. Aparecido Caetano de Jesus, Liquidante.

NSF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 43.962.234/0001-22 - NIRE 35300579275

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 09 HORAS.

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos 10/07/2024, às 09 horas, na sede social da Cia., na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 7º andar, cj. 71, Parte, Edifício J. K. Tower, Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 04542-000 (a "Cia."). **2. Presença:** Presentes os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Cia., em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pela Sra. Andréa Sanches Fernandes. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: ***(i)*** a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; ***(ii)*** o aumento do capital social da Cia., no montante, em moeda corrente nacional, de R$20.000.000,00, mediante a emissão de 20.000.000 de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e ***(iii)*** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia.. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos e Sem Quaisquer Restrições:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram aprovar: ***(i)*** a lavratura da Ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, como faculta o Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; ***(ii)*** o aumento do capital social da Cia. dos atuais R$149.139.533,00 para R$169.139.533,00, um aumento, portanto, de R$20.000.000,00, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 20.000.000 de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 por ação, o que é totalmente subscrito neste ato e integralizado pela Acionista NEIDE SANCHES FERNANDES, com a concordância e sem ressalvas dos demais acionistas, conforme Boletim de Subscrição (Anexo II), da seguinte forma: ***(ii.1)*** a Acionista Neide Sanches Fernandes, brasileira, viúva, empresária, RG.SSP.SP nº 1.428.058-9, e CPF/MF n° 074.150.428-67, residente em Catanduva/SP, na Rua Luiz Canozzo, 209, Lluminar Residence, CEP 15812-120, subscreve, neste ato, 20.000.000 de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$1,00 por ação, cuja integralização foi realizada nesta data através de transferências, em moeda corrente nacional, para a conta da Cia. junto ao Banco Santander (033), Agência: 2270, Conta Corrente: 00029026056-1, no valor de R$20.000.000,00 provenientes das contas de Neide Sanches Fernandes nos seguintes bancos: i) Bradesco Private, Agência: 1233-5, Conta Corrente: 18818-2 (valor de R$700.000,00); ii) Banco Itaú, Agência: 4004, Conta Corrente: 00202-0 (valor de R$17.315.000,00); e, iii) Bradesco Prime, Agência: 3635-8, Conta Corrente: 58355-3 (valor de R$ 1.985.000,00). ***(ii.2)*** em razão do aumento de capital deliberado no item *"ii.1"*, acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, com depósitos em dinheiro na conta bancária da Cia. e através da incorporação ao patrimônio social de imóveis, é de R$169.139.533,00, dividido em 169.139.533,00* ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal"; e, ***(iii)*** aprovam a reforma e consolidação do Estatuto Social da Cia. com os acréscimos do §único no Artigo 10 e do § 4º, no artigo 13, conforme abaixo: ***(iii.1)***: acréscimo do §único no Artigo 10, do Estatuto Social, com a seguinte redação: "*Parágrafo único - No caso de ausência, incapacidade ou morte de quaisquer acionistas, nas Assembleias Gerais a Cia. deliberará através dos acionistas presentes, do Curador, nomeado judicialmente, do acionista incapaz e do administrador do condomínio das ações que pertenciam ao falecido e que, enquanto não partilhadas em regular inventário, ficarão em comum. Esse administrador será eleito em simples reunião dos herdeiros-condôminos, cujos votos serão computados segundo suas participações na herança, cuja Ata será entregue à Cia.*". ***(iii.2)***: acréscimo do §4º no Artigo 13, do Estatuto Social, com a seguinte redação: *"§ 4º No caso de ausência, incapacidade, impedimento, morte ou mesmo de solicitação escrita de afastamento imotivado de quaisquer dos Diretores, a Cia. será administrada pelos Diretores remanescentes até que aquele afastado em razão dos eventos aqui mencionados seja substituído por nova deliberação dos acionistas. Em relação ao incapaz, votará em seu lugar o Curador judicialmente nomeado e, no caso do falecido, votará o administrador do condomínio das ações por ele deixadas, as quais, enquanto não partilhadas em regular inventário, ficarão em comum, devendo tal escolha ser realizada conforme previsto na parte final do Parágrafo único do Artigo 10 deste Estatuto*". Em decorrência das alterações deliberadas nos termos dos itens ***(i)***, ***(ii)*** e ***(iii)*** acima, em razão do que o Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com nova redação, conforme consta do Anexo I. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Catanduva, 10/07/2024. Acionistas presentes: Neide Sanches Fernandes, Andréa Sanches Fernandes, Luciano Sanches Fernandes, Marcela Fernandes Dias, Caio Fernandes Dias e Breno Fernandes Dias. **Confere com a original, lavrada em livro próprio.** Presidente da Mesa: Luciano Sanches Fernandes; Secretária da Mesa: Andréa Sanches Fernandes. Visto do Advogado - Marcos Tadeu de Souza - OAB/SP 89.710. **Jucesp** nº 310.022/24-1 em sessão de 23/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social** - **Capítulo I - Da Cia., Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** NSF Administração de Bens Próprios e Participações S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pelas disposições da Lei Federal nº 6.404/76, e por regras da legislação em vigor que sejam aplicáveis. **Artigo 2º** A Cia. tem sede e foro no Município e Comarca de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, 7º andar, cj. 71, Parte, Edifício J. K. Tower, Itaim Bibi, CEP 04542-000, podendo manter escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** A Cia. tem por objeto: ***(i)*** a compra, venda, locação, cessão, transferência, permuta e administração de bens móveis e imóveis próprios e/ou de direitos imobiliários; ***(ii)*** a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e ***(iii)*** a participação em outras sociedades, como sócio ou acionista. **Artigo 4º** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações: Artigo 5º** O capital social, totalmente subscrito e já integralizado, com depósitos em dinheiro na conta bancária da Cia. e através da incorporação ao patrimônio social de imóveis, é de R$169.139.533,00, dividido em 169.139.533 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 7º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro do quadrimestre imediatamente subsequente ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as prescrições legais e as deste Estatuto. **§Único** Os anúncios de convocação dos acionistas para as Assembleias Gerais serão publicados pela imprensa, na forma e nos prazos da Lei, deles constando a Ordem do Dia, bem como o dia, o local e a hora da Assembleia Geral. Ficam dispensadas as formalidades de convocação se à Assembleia Geral comparecerem todos os acionistas. **Artigo 8º** Compete às Assembleias Gerais deliberar sobre toda e qualquer matéria que diga respeito aos negócios sociais, nos termos da Lei e deste Estatuto. **§Único** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global anual dos administradores. **Artigo 9º** A Diretoria é competente para convocar a Assembleia Geral, que poderá, ainda, ser convocada na forma do disposto no §Único, letras "*a*", "*b*", "*c*" e "*d*" do Artigo 123 da Lei Federal nº 6.404/76. **Artigo 10** Todas as matérias submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em Lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas. **§único** No caso de ausência, incapacidade ou morte de quaisquer acionistas, nas Assembleias Gerais a Cia. deliberará através dos acionistas presentes, do Curador, nomeado judicialmente, do acionista incapaz e do administrador do condomínio das ações que pertenciam ao falecido, as quais, enquanto não partilhadas em regular inventário, ficarão em comum. Esse administrador será eleito em simples reunião dos herdeiros-condôminos, com votos serão computados segundo suas participações na herança, cuja Ata será entregue à Cia.. **Artigo 11** A Assembleia Geral poderá, por deliberação de maioria simples ou disposição diversa em eventual Acordo de Acionistas, determinar a distribuição de dividendo inferior ao eventual mínimo que venha a ser estatutariamente definido, ou a retenção de todo o lucro. **Capítulo IV - Da Adminstração: Artigo 12** A Cia. será administrada por uma Diretoria. **Capítulo V - Da Diretoria: Artigo 13** A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, 1 Diretor Superintendente e os demais Diretores Administrativos (ou sem denominações especificas), acionistas ou não, e residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§1º** O mandato da Diretoria será de 2 anos, admitida, sem limitação de vezes, a reeleição de seus membros. Os Diretores cujos mandatos se encerrarem permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos. **§2º** Os Diretores serão investidos de seus poderes mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de ata das Reuniões, ficando dispensados do oferecimento de qualquer garantia de sua gestão. **§3º** A Diretoria é o órgão competente para designar os substitutos dos Diretores nos casos de vacância do cargo, ausência ou impedimento de qualquer Diretor, cabendo à primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à vacância, ausência ou impedimento, efetivar o provimento de um substituto em caráter definitivo. O substituto exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Se o substituto for outro membro da Diretoria, ele votará por si e pelo Diretor que estiver substituindo. **§4º** No caso de ausência, incapacidade, impedimento, morte ou mesmo de solicitação escrita de afastamento imotivado de quaisquer dos Diretores, a Cia. será administrada pelos Diretores remanescentes até que aquele afastado em razão dos eventos aqui mencionados seja substituído por nova deliberação dos acionistas. Em relação ao incapaz, votará em seu lugar o Curador judicialmente nomeado e, no caso do falecido, votará o administrador do condomínio das ações por ele deixadas, as quais, enquanto não partilhadas em regular inventário, ficarão em comum, devendo tal escolha ser realizada conforme previsto na parte final do §único do Artigo 10 deste Estatuto. **Artigo 14** Para que as reuniões da Diretoria possam se instalar, e validamente deliberar, é indispensável a presença da maioria dos Diretores em exercício. Os Diretores poderão ser representados por outro Diretor ou enviar seu voto, antes do início da reunião, por telegrama, e-mail com confirmação de leitura, ou qualquer outra forma escrita, sendo, neste caso, considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão também considerados presentes os Diretores que participarem da reunião por videoconferência ou teleconferência. **§1º** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente por carta ou qualquer outro meio escrito, enviado a todos os Diretores com, pelo menos, 2 dias de antecedência em relação à data da reunião, com a indicação do local, dia e hora da reunião, bem como da ordem do dia. Será dispensada a convocação prévia para as reuniões da Diretoria em que estiverem presentes todos os Diretores e todos concordarem em realizar a reunião. **§2º** As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que indicará o secretário, responsável pela lavratura da ata. **§3º** Para que a Diretoria possa validamente deliberar é necessária a presença da maioria simples dos Diretores em exercício, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes e cabendo ao Diretor Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente, no caso de empate, o voto de desempate. Das referidas reuniões serão lavradas as respectivas atas no livro próprio. **Artigo 15** A Diretoria conta com todas os poderes necessários à realização dos seus fins sociais, inclusive os de representação da Cia., ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ou em qualquer ato ou negócio em que a Cia. possa assumir ou vir a assumir obrigações. **§Único** Dependem de autorização prévia, conjunta e escrita do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente e do Diretor Superintendente a prática dos seguintes atos: ***(i)*** a assunção de obrigações para a Cia. ou a liberação de terceiros de obrigações para a Cia. em que o valor envolvido, em uma única operação ou em uma série de operações correlatas, seja superior a R$ 1.000.000,00; ***(ii)*** a em emissão ou endosso de notas promissórias; ***(iii)*** a assinatura de escrituras de qualquer natureza; ***(iv)*** a constituição de qualquer modalidade de garantia sobre os bens e diretos da Cia.; ***(v)*** a compra, venda, transferência, subscrição ou cessão de títulos e/ou valores mobiliários, de qualquer espécie, quotas, apólices, obrigações, títulos da dívida pública federal, estadual, municipal e outros títulos em geral; ***(vi)*** a representação da Cia. perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suas Fundações e Autarquias, em qualquer nível, e especialmente juntos ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Banco Central do Brasil e Banco do Brasil S.A.; e ***(vii)*** a promessa, aquisição, alienação, empréstimo, locação, oneração, gravame, financiamento de imóveis e/ou de direitos imobiliários. **Artigo 16** A representação da Cia. perante as agências dos Correios e as empresas de transporte de documentos, bem como para o recebimento de correspondências de simples rotina, será exercida isoladamente por qualquer dos Diretores ou por um procurador, devidamente constituído em nome da Cia.. **Artigo 17** Ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 15, todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Cia., tais como contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, e outros documentos em que a Cia. assuma obrigações ou libere terceiros de obrigações para com a Cia., observadas as disposições do Parágrafo Único do Artigo 15, serão obrigatoriamente assinados; ***(i)*** por 2 Diretores, em conjunto; ou ***(ii)*** por 1 diretor em conjunto com 1 procurador; ou ***(iii)*** por 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de expressos e especiais poderes. **Artigo 18** Os instrumentos de mandatos serão outorgados pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Superintendente, em conjunto, especificarão os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, deverão fixar um prazo para sua validade. **Artigo 19** Compete à Diretoria apresentar à Assembleia Geral as propostas sobre as matérias de que tratam os Artigos 195, 195-A, 196 e 197 da Lei Federal nº 6.404/76, bem como a proposta de distribuição de dividendos, observadas as limitações legais. **Artigo 20** Compete, especialmente: I. Ao Diretor Presidente: ***(i)*** dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Cia., cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Assembleia Geral; ***(ii)*** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; ***(iii)*** praticar, "ad referendum" da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata; e ***(iv)*** atribuir funções ou encargos aos demais Diretores. II. Ao Diretor Vice-Presidente, realizar as mesmas atribuições do Diretor Presidente, na ausência ou impedimento deste, substituindo-o enquanto perdurarem tais eventos; III -Ao Diretor Superintendente: ***(i)*** exercer a supervisão de todas as atividades operacionais da Cia. e ***(ii)*** responder pela fiel execução das determinações e objetivos fixados pela Diretoria. IV. Aos demais Diretores, compete a prática dos atos cuja competência lhes for atribuída pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente e pelo Diretor Superintendente, em conjunto. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal: Artigo 21** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não, residente no País. **§1º** O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será instalado somente a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/5 das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral, os quais elegerão os seus membros. O conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas em Lei. **§2º** O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **§3º** A remuneração dos membros do Conselho fiscal será fixada pela mesma Assembleia Geral que os eleger, e será limitada ao que dispuser a Lei. **§4º** As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício, e as suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes. **Capítulo VII - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 22** O exercício social tem início em 1º/01 e termina em 31/12 de cada ano. Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras. Poderão também ser levantados balanços e demais demonstrações financeiras em períodos menores. **Artigo 23** Poderão ser distribuídos juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei, mediante recomendação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Dos Lucros, Reservas e Dividendos: Artigo 24** Do resultado do exercício ou de períodos intermediários serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 25** A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária, justamente com as demonstrações financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido, obedecidas as deduções legais. **Artigo 26** A Cia. poderá, mediante decisão da Diretoria, determinar a distribuição de dividendos intermediários por conta dos lucros apurados em balanços não coincidentes com o do fim do exercício social, observado o limite máximo determinado pela Lei. **Artigo 27** O dividendo aprovado pela Assembleia Geral deverá ser pago no prazo máximo de 60 dias da data em que for declarado. **Capítulo IX - Das Disposições Gerais: Artigo 28** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 29** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes e, especialmente, pelo disposto na Lei Federal nº 6.404/1976. Catanduva, 10/07/2024. Presidente da Mesa: Luciano Sanches Fernandes; Secretária da Mesa: Andréa Sanches Fernandes. Visto do Advogado – Marcos Tadeu de Souza – OAB/SP 89.710.

METHA S.A.

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024**, às **14:30** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorretes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima. **Informações Gerais**: Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

METHA S.A.

CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **11 de novembro de 2024**, às **16:00** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** aprovação da forma de liquidação dos débitos em aberto, incluindo honorários do assessor OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Assessor Legal"), nos termos da AGD realizada em 23/02/2022 e nos termos da cláusula 8.4.1 da Escritura e das custas judiciais inerentes a recuperação judicial movida pelas Fiadoras, conforme processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100 ("RJ das Fiadoras"), considerando o inadimplemento da Emissora das respectivas obrigações, a qual soma o montante de R$ 74.924,70, na presente data; **(b)** manutenção do Assessor Legal, enquanto representante dos Debenturistas perante a RJ das Fiadoras; **(c)** criação de fundo reserva para pagamentos das obrigações em curso; **(d)** individualização dos créditos decorretes das Debêntures na AGC da RJ das Fiadoras, a qual tem previsão para realização em primeira convocação no dia 14/11/2024 e, em segunda convocação, no dia 26/11/2024; **(e)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens acima. **Informações Gerais**: Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 hrs à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 1º de novembro de 2024. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

PRIME IT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 66.755.257/0001-61 - NIRE nº 35.210.364.199

Reunião Extraordinária de Sócios Quotistas – Edital de Convocação

Os sócios da PRIME IT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ("Sociedade"), nos termos das Cláusulas 7ª, 9ª e 10ª do Contrato Social, convocam os senhores sócios quotistas da Sociedade a se reunirem em caráter extraordinário no dia 12 de novembro de 2024, às 11 h, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 75% do capital social, e, as 11:30 em segunda convocação com qualquer número, na sua sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, conjunto 313, Edifício Imperial Berrini Offices, Bairro Cidade Monções, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1)** exclusão da sócia Desirée de Pierri por infringência às alíneas (i), (ii) e (iii) da cláusula 10ª, por franquear acesso de informações sociais restritas a pessoa não autorizada e também por manifesta incompatibilidade com sócios evidenciada quanto à condução e contratação de advogadas para causa que corre em segredo de justiça, podendo a sócia comparecer na reunião e exercer seu direito de defesa nos moldes da cláusula 9ª. Sendo deliberada a exclusão da sócia, a reunião terá prosseguimento para deliberar sobre: **(2) aprovação** do valor base para determinação dos haveres da sócia excluída e o seu pagamento consoante o disposto na Cláusula 12ª do contrato social; **(3)** aquisição de suas quotas pela sociedade para permanência em tesouraria; **(4)** Em virtude das deliberações dos itens precedentes, deverá ser formalizada mediante assinatura dos sócios na correspondente alteração e consolidação do contrato social da sociedade. Reunião de Sócios Quotistas, conforme ordem do dia acima, em atenção ao disposto nos Artigos 1.152 e 1.153 da Lei nº 10.406/2002. São Paulo, 31 de outubro de 2024. Adalberto José Amaral Lollato, André Henrique Azevedo, Izabelle Caldas Mazete e Rodrigo Bianchi da Silva - Sócios.

Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol – CBBS

CNPJ - 61.854.295/0001-58

CONVOCAÇÃO - Congresso Técnico de Beisebol 2024/2025

Convocamos todas as Federações, clubes filiados, técnicos e atletas para participarem do Congresso Técnico Anual 2024/2025, de forma presencial onde discutiremos os seguintes itens: **(a) Academia CBBS:** Thiago Caldeira. **(b) Participação Brasileira nos Campeonatos Internacionais:** - VI Campeonato Panamericano SUB15- Santo Domingo; - XLII Mundial Nanshiki Infantil – Edogawa, Tokio; - XV Campeonato Panamericano U18 Juvenil- Panama City, Panama; - XXXVI Campeonato Panamericano Infantil- Panama City, Panama; - XXIV Campeonato Panamericano Pre Infantil- Reynosa e Tamaulipas, México (em andamento); - XIX Campeonato Sudamericano de Mayores, Lima- 15 a 23 de novembro 2024 (em andamento). **(c) Condições Técnicas para as competições (CTs) 2025. (d) Calendário de Eventos (Nacionais e Internacionais) 2025. Data:** 22 de novembro de 2024; **Horário:** início às 17:00 horas; **Local:** Arai Residence Hotel – Rua Martiniano de Carvalho 1010– Bela Vista, São Paulo/ SP, Telefone: (11) 3285-0100.

São Paulo, 01 de novembro de 2024. **Jorge Otsuka -** Presidente - Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005215-59.2023.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a INFOSECRET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.358.932/0001-85 que Terzian Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$21.213,90 (jun/23) decorrente da NF nº 079646, Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. SP, 26/09/2024. K-01e02/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011913-65.2019.8.26.0011 A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Vanessa Bannitz Baccala da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANA PAULA DE SOUZA TACIANO, Brasileira, RG35.026.411-9, CPF 226.785.828-25, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Colégio Porto União S/c Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada INTIMAÇÃO acerca do BLOQUEIO JUDICIAL no valor de R$343,27 (15.07.20 - fls. 92) e R$1.824,11 (20.06.24 - fls. 205), realizado pelo Sistema SISBAJUD em conta de sua titularidade, bem como da penhora e transferência de referido valor para conta judicial vinculada a este Juízo, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, e ainda do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, na forma dos § 2º e 3º do artigo 854 do Código de Processo Civil, a fluir após 20 dias do decurso do prazo do presente edital, apresente Impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2024. K-01e02/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008370-15.2017.8.26.0564 - 641/17 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauricio Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a M. A. F. CARVALHO DE LIMA ME CNPJ 04.811.803/0001-87 e a MARIA APARECIDA FERRES CARVALHO DE LIMA CPF 757.599.938-87, que ITAÚ UNIBANCO S.A ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$1.530.922,95 (abr/24 - fls. 437) decorrente da cédula de crédito bancário nº 000 00548405505 firmada em 23.11.16, no valor de R$ 520.487,68. Estando as executadas em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos ou reconhecerem o crédito, neste caso, depositando 30%, incluindo custas e honorários e requererem o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena ainda de operar-se a conversão do bloqueio de R$3.503,73 (17.05.24 - fls. 446) da conta de Maria em penhora, ficando neste ato intimada, que poderá manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias. Os prazos fluirão após o decurso do prazo do presente edital, ficando advertidas de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 25 de outubro de 2024. K-01e02/11

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015838-20.2018.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Guilherme Henrique Pereira Coimbra CPF 278.665.348-70 que Banco Safra Financeira S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão convertida em Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$12.087,65 (01.02.24 - fls. 311) decorrente do contrato de financiamento nº 146017830 firmado em 23.08.17. Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos ou reconhecer o crédito da exequente, depositando 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 6 parcelas mensais corrigidas, sob pena de operar-se a conversão dos bloqueios de R$113,49 (30.09 e 02.10.23 - fls. 285) e R$160,17 (12.01.24 - fls. 301) de suas contas em penhora com posterior levantamento, podendo no prazo de 05 dias, apresentar manifestação, prazos estes a fluir os 20 supra,